Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 27 de junho de 2012

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro 1°-Vice-Presidente: Deputado José Henrique 2°-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco 3°-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes 1°-Secretário: Deputado Dilzon Melo 2°-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

LIDERANÇAS - 2012

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR

Líder: Deputado Lafayette de Andrada

Vice-Líderes: Deputados Duarte Bechir, Fred Costa, João Vítor Xavier, Rômulo Viegas e Deputada Luzia Ferreira

BLOCO AVANÇA MINAS – BAM

Líder: Deputado Tiago Ulisses

Vice-Líderes: Deputados Duilio de Castro, Hely Tarquínio, Rômulo Veneroso

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Líder: Deputado Rogério Correia

Vice-Líderes: Deputada Maria Tereza Lara e Deputados Paulo Lamac e Ulysses Gomes

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

Vice-Líderes:

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

Líder: Deputado Sargento Rodrigues Vice-Líder: Deputado Gustavo Perrella

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Pompílio Canavez

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Bonifácio Mourão

Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Leonardo Moreira, Luiz Henrique e Neider Moreira

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa

Deputado Délio Malheiros

Deputado Lafayette de Andrada

Deputado Neider Moreira

BAM Presidente

BAM Vice-Presidente

BTR

BTR



Deputado Fred Costa BTR
Deputado Rogério Correia PT
Deputado Ivair Nogueira PMDB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Antonio Carlos Arantes

Deputado Hely Tarqüínio

Deputado Carlos Mosconi

Deputado Luzia Ferreira

Deputado Sebastião Costa

Deputado Paulo Lamac

PT

Deputado Bruno Siqueira

BAM

BAM

BAM

BAM

BTR

BTR

PEPUTAGO PAULO LAMA

PT

PMDB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Almir Paraca PT Presidente
Deputado Pompílio Canavez PT Vice-Presidente
Deputado João Leite BTR

Deputado João Leite BTR
Deputado Sebastião Costa BTR
Deputado Glaycon Franco BTR

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Elismar PradoPTDeputado Paulo LamacPTDeputado Hélio GomesBTRDeputado Fábio CheremBTRDeputado Neider MoreiraBTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa BTR Presidente
Deputado Bruno Siqueira PMDB Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares BTR

Deputado Gustavo Valadares BTR

Deputado Gustavo Valadares

Deputado Glaycon Franco

BTR

Deputado Luiz Henrique

BTR

Deputada Rosângela Reis

BAM

Deputado André Quintão

PT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Neider MoreiraBTRDeputado Gilberto AbramoPRBDeputado BoscoBTRDeputado Arlen SantiagoBTRDeputado Rômulo ViegasBTRDeputado Délio MalheirosBAMDeputado Adelmo Carneiro LeãoPT

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado PT Presidente
Deputada Luzia Ferreira BTR Vice-Presidente

Deputado Carlos Mosconi BTR Deputado Rômulo Veneroso BAM

www.almg.gov.br Página 2 de 21



Deputado Tenente Lúcio PDT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Ulysses Gomes PT Deputado Neilando Pimenta **BTR** Deputado Luiz Henrique **BTR** Deputado Tiago Ulisses **BAM** Deputado Carlos Pimenta PDT

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10h45min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista **BTR** Presidente Deputado Sargento Rodrigues PDT Vice-Presidente Deputada BTR

Deputado Marques Abreu BTR Deputado Elismar Prado PT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Hélio Gomes BTR Deputado Carlos Pimenta **PDT** Deputado Fabiano Tolentino **BTR** Deputado Carlos Mosconi BTR Deputada Maria Tereza Lara PT

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio Malheiros BAM Presidente Deputada Liza Prado BAM Vice-Presidente

Deputado Duilio de Castro BAM Deputado Carlos Henrique PRB Deputado Antônio Júlio **PMDB**

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Romel Anízio BAM Deputada Rosângela Reis BAM Deputado Antônio Lerin BAM Deputado Vanderlei Miranda **PMDB** Deputado Sávio Souza Cruz **PMDB**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo PT Presidente Deputado Paulo Lamac Vice-Presidente PT

Deputado Sargento Rodrigues PDT Deputado Rômulo Viegas **BTR** Deputado Duarte Bechir **BTR**

MEMBROS SUPLENTES:

Deputada Maria Tereza Lara PT Deputado Pompílio Canavez PT Deputado Carlos Pimenta PDT Deputado Célio Moreira BTR Deputada Luzia Ferreira BTR

www.almg.gov.br Página 3 de 21



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bosco BTR Presidente

Deputado Duarte BechirBTRDeputado Neilando PimentaBTRDeputado Paulo LamacPTDeputado Carlin MouraPCdoB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputada BTR
Deputado Deiró Marra BTR
Deputado Glaycon Franco BTR
Deputada Maria Tereza Lara PT
Deputado Celinho do Sinttrocel PCdoB

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu BTR Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite PMDB Vice-Presidente

Deputado Fabiano TolentinoBTRDeputado Adelmo Carneiro LeãoPTDeputado Gustavo PerrellaPDT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado João LeiteBTRDeputado Bruno SiqueiraPMDBDeputado Gustavo ValadaresBTRDeputado André QuintãoPTDeputado Carlos PimentaPDT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BTR Presidente
Deputado Doutor Viana BAM Vice-Presidente

Deputado João Vítor XavierBTRDeputado Romel AnízioBAMDeputado Antônio JúlioPMDBDeputado Ulysses GomesPTDeputado Gustavo PerrellaPDT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado João Leite BTR
Deputado Gustavo Corrêa BAM
Deputado Dalmo Ribeiro Silva BTR
Deputado Tiago Ulisses BAM
Deputado Ivair Nogueira PMDB
Deputado Rogério Correia PT
Deputado Sargento Rodrigues PDT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

www.almg.gov.br Página 4 de 21



Deputado Célio Moreira BTR Presidente
Deputado Luzia Ferreira BTR Vice-Presidente

Deputada Delvito AlvesBTRDeputado Gustavo CorrêaBAMDeputado Sávio Souza CruzPMDB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Deiró Marra BTR
Deputado Juninho Araújo BTR
Deputado Duarte Bechir BTR
Deputado Tiago Ulisses BAM
Deputado Ivair Nogueira PMDB

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras - 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz PMDB Presidente
Deputado Tiago Ulisses BAM Vice-Presidente

Deputado João Vitor XavierBTRDeputado Doutor VianaBAMDeputado Carlos HenriquePRB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Adalclever LopesPMDBDeputado Rômulo VenerosoBAMDeputado Sebastião CostaBTRDeputado Gustavo CorrêaBAMDeputado Antônio JúlioPMDB

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão PT Presidente
Deputado Fred Costa BTR Vice-Presidente

Deputado BoscoBTRDeputado Neilando PimentaBTRDeputado Carlin MouraPCdoB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Adelmo Carneiro LeãoPTDeputado João LeiteBTRDeputado Sebastião CostaBTRDeputado Duarte BechirBTRDeputado Celinho do SinttrocelPCdoB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes BAM Presidente
Deputado Fabiano Tolentino BTR Vice-Presidente

Deputada Liza Prado BAM
Deputado Romel Anízio BAM
Deputado Tiago Ulisses BAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Duílio de Castro BAM

<u>www.almg.gov.br</u> Página 5 de 21



Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Doutor Viana	BAM
Deputado Antônio Lerin	BAM
Deputado Rogério Correia	PT

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos ArantesBAMDeputada Lafayette AndradaBTRDeputado Luiz HenriqueBTRDeputado Deiró MarraBTRDeputado Gilberto AbramoPRB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago Ulisses

Deputado João Leite

BTR

Deputado Bosco

BTR

Deputada Luzia Ferreira

Deputado Antônio Júlio

PMDB

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos MosconiBTRPresidenteDeputado Hely TarqüínioBAMVice-PresidenteDeputado Doutor Wilson BatistaBTRDeputado Neider MoreiraBTRDeputado Adelmo Carneiro LeãoPT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Glaycon FrancoBTRDeputado Doutor VianaBAMDeputada Luzia FerreiraBTRDeputado Fábio CheremBTRDeputado Almir ParacaPT

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 9h30min

PDT

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite BTR Presidente
Deputada Maria Tereza Lara PT Vice-Presidente
Deputado Zé Maia BTR
Deputado Dalmo Ribeiro Silva BTR

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Sargento Rodrigues

Deputado Leonardo Moreira

Deputado Durval Ângelo

Deputado Célio Moreira

Deputado Gustavo Valadares

Deputado Tenente Lúcio

BTR

PDT

www.almg.gov.br Página 6 de 21



COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis BAM Presidente

Deputado Carlos PimentaPDTDeputado Juninho AraujoBTRDeputado Pompílio CanavezPTDeputado Tadeu Martins LeitePMDB

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Rômulo VenerosoBAMDeputado Sargento RodriguesPDTDeputado Duarte BechirBTRDeputado Celinho do SinttrocelPCdoBDeputado Sávio Souza CruzPMDB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes PMDB Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel PCdoB Vice-Presidente

Deputado Gustavo ValadaresBTRDeputado Célio MoreiraBTRDeputado Anselmo José DomingosBAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Carlos HenriquePRBDeputado Carlin MouraPCdoBDeputado Fábio CheremBTRDeputado Deiró MarraBTRDeputado Gustavo CorrêaBAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias - terças -feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Tenente Lúcio PDT Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva BTR Vice-Presidente

Deputado Rômulo Viegas BTR
Deputado Vanderlei Miranda PMDB
Deputado Ulysses Gomes PT

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Gustavo Perrella
Deputado Fred Costa
Deputado Hélio Gomes
BTR
Deputado Tadeu Martins Leite
Deputado Pompílio Canavez
PT

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Viana BAM Presidente

Deputado Sebastião Costa BTR
Deputado Bonifácio Mourão BTR
Deputado Adalclever Lopes PMDB
Deputado Paulo Lamac PT
Deputado Hely Targüínio BAM

www.almg.gov.br Página 7 de 21



Deputado Romel Anízio BAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Carlos Mosconi

Deputado Fabiano Tolentino

Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Deputado Antônio Júlio

Deputado Rogério Correia

Deputado Antônio Carlos Arantes

Deputado Rômulo Veneroso

BAM

BAM

Ouvidor Parlamentar: Deputado Hely Tarquínio

SUMÁRIO

- 1 LEI
- **2 ATAS**
 - 2.1 Reunião de Comissões
- 3 ORDENS DO DIA
 - 3.1 Plenário
 - 3.2 Comissões
- 4 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
 - 4.1 Plenário
 - 4.2 Comissões
- 5 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6 MATÉRIA ADMINISTRATIVA



LEI

LEI Nº 20.259, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Declara de utilidade pública a Creche Infantil Os Três Porquinhos, com sede no Município de Belo Horizonte.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Creche Infantil Os Três Porquinhos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, aos 26 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente – Dilzon Melo, 1º-Secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário.



ATAS

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/6/2012

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira, Lafayette de Andrada, Rogério Correia, Duarte Bechir (substituindo este ao Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BTR) e Gustavo Valadares (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Lafayette de Andrada, que conclui pela rejeição do Substitutivo nº 2, do Deputado Pompílio Canavez, dos Substitutivos nºs 3 e 4, do Deputado Rogério Correia e do Substitutivo nº 5, do Deputado Sávio Souza Cruz, recebidos em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.086/2012, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Rogério Correia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 25/6, segunda-feira, às 14h30min, para apreciar o parecer sobre os Substitutivos apresentados em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.086/2012, do Governador Antônio Augusto Junho Anastasia, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.

www.almg.gov.br Página 8 de 21



Délio Malheiros, Presidente - Duarte Bechir - Doutor Viana - Lafayette de Andrada - Gustavo Valadares.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CRACK, EM 21/6/2012

Às 19h15min, comparecem no auditório da Faculdade de Pará de Minas - Fapam - os Deputados Paulo Lamac e Antônio Júlio (substituindo o Deputado Vanderlei Miranda, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o avanço do consumo de "crack" na região e as ações do poder público e da iniciativa privada para seu enfrentamento. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para ouvir as Sras. Maria Amália Arruda Campos Santos e Maria Angélica Varela Franco de Oliveira, respectivamente, Secretárias de Saúde e de Assistência Social de Pará de Minas; e Eliete Maria Carvalho, Delegada Regional de Pará de Minas; e os Srs. Eugênio Mansur, Vice-Prefeito de Pará de Minas, representando o Sr. José Porfirio de Oliveira Filho, Prefeito desse Município; Marcílio Magela de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas; José Walter Nogueira Soares, Coordenador da Defensoria Pública da Comarca de Pará de Minas; o Sgt. PM Wagner Aparecido Romualdo, instrutor do Proerd em Pará de Minas, representando o Maj. PM Joel da Rocha Silva, Comandante da 19ª Cia. Independente da PMMG, de Pará de Minas; os Srs. Paulo Felipe de Vasconcelos Marinho, Presidente do Conselho de Segurança Pública de Pará de Minas; Ronaldo Galvão, professor do curso de Direito da Fapam; Marcelo Xavier Assunção e Silva; Délio Alves, assessor político regional do Deputado Inácio Franco; e o Pe. Adriano José de Oliveira, Diretor-Geral da Fapam, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Antônio Júlio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012. Paulo Lamac, Presidente – Tadeu Martins Leite.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 25/6/2012

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Lafayette de Andrada, Doutor Viana (substituindo o Deputado Gustavo Corrêa, por indicação da Liderança do BAM), Duarte Bechir (substituindo o Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BTR) e Gustavo Valadares (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição dos Substitutivos nºs 2, do Deputado Pompílio Canavez, 3 e 4, do Deputado Rogério Correia, e 5, do Deputado Sávio Souza Cruz, recebidos em Plenário, ao Projeto de Lei nº 3.086/2012, em 1º turno (relator: Deputado Lafayette de Andrada). O Projeto de Lei nº 1.870/2011, em 1º turno, é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente - Ivair Nogueira - Lafayette de Andrada - Neider Moreira - Rogério Correia - Sebastião Costa.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/6/2012

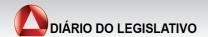
1^a Parte 1^a Fase (Expediente) (das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente) (das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

www.almg.gov.br Página 9 de 21



2ª Parte (Ordem do Dia) 1ª Fase (das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase (das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera os arts. 55, 56, 62 e 70 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/2011, do Deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12/1/2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.545/2011, do Deputado Bruno Siqueira, que proíbe a comercialização, a distribuição e a utilização de serpentinas metalizadas e produtos similares no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 941/2011, do Deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos em postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais alertando motoristas de caminhões sobre os riscos de dirigirem sob efeito de álcool, drogas e medicamentos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1a 3, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.169/2011, do Deputado Leonardo Moreira, que proíbe as instituições de ensino superior de efetuarem qualquer tipo de cobrança para emissão de diploma de conclusão de curso. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.344/2011, do Deputado Luiz Carlos Miranda, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Raul Soares a área que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.382/2011, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Altos o trecho rodoviário que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.745/2011, do Governador do Estado, que cria as carreiras de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e de Médico Perito, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, altera as Leis nºs 15.462 e 15.470, ambas de 13/1/2005, e 15.474, de 28/1/2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 17, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 4 a 16, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresentou, e com as Emendas nºs 18 a 20, desta Comissão, e pela rejeição da Emenda nº 17, da Comissão de Justiça. As Comissão de Justiça, com a Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 18 a 20, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição da Emenda nº 17, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 21 a 29 e pela aprovação da Emenda nº 30.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.996/2012, do Governador do Estado, que altera o art. 13 da Lei nº 19.091, de 30/7/2010. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.033/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itacambira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.057/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capim Branco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.058/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão do Monte Alto o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

www.almg.gov.br Página 10 de 21



Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.086/2012, do Governador do Estado, que cria o cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição dos Substitutivos nº 2, 3 4 e 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.469/2011, do Deputado Antônio Júlio, que institui o Dia Estadual da Paz e da Conciliação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 625/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.784/2012, do Governador do Estado, que autoriza a Ruralminas a doar ao Município de Matias Cardoso o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.915/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 19.552, de 4/8/2011. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.034/2012, do Deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 349/2011, do Deputado Fred Costa, que garante a destinação de espaço físico em unidades da rede estadual de ensino e de cultura às entidades da sociedade civil organizada, movimentos populares, associações e conselhos para o desenvolvimento de atividades de ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer e recreação, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 721/2011, do Deputado Délio Malheiros, que obriga que os bancos de dados, os cadastros de consumidores e os serviços de proteção ao crédito comuniquem ao consumidor, por carta registrada na modalidade de aviso de recebimento – AR –, a negativação do seu nome. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 828/2011, do Deputado Almir Paraca, que dispõe sobre a Política de Fomento à Tecnologia Social do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 832/2011, do Deputado Carlin Moura, que institui o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 847/2011, do Deputado Delvito Alves, que obriga os bancos, as empresas de cartão de crédito, as operadoras de serviços de telefonia móvel, os provedores de internet e televisão por assinatura a disponibilizar aos usuários mecanismos capazes de gerar algum tipo de recibo, que lhes permita comprovar documentalmente o teor e a data de suas solicitações. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.099/2012, do Governador do Estado, que promove incorporação de parcela da GEDIMA ao vencimento básico dos servidores das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária, reajusta as tabelas de vencimento básico da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, altera as Leis nºs 15.463, de 13 /1/2005, e 18.974, de 29/6/2010, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.128/2012, do Governador do Estado, que altera o art. 96 da Lei Delegada nº 180, de 20/1/2011. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública, de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

www.almg.gov.br Página 11 de 21



2ª Parte (Ordem do Dia)

Audiência pública com a presença de convidados para dar continuidade à discussão sobre denúncias referentes às atividades do crime organizado em Juiz de Fora, com envolvimento de policiais civis e militares do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.322/2012, da Deputada Liza Prado; 3.255/2012, do Deputado Fábio Cherem; 3.273, 3.285 e 3.286/2012, do Deputado Duilio de Castro.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.095/2011, do Deputado Agostinho Patrus Filho.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 163/2011, do Deputado Elismar Prado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.291/2012, da Comissão Especial para o Enfrentamento do Crack.

Debate, com convidados, sobre a ampliação e o fortalecimento dos cursos do Reuni - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais -, em especial o curso de Ciências do Estado, oferecido pela Faculdade de Direto da UFMG.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H45MIN DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2^a Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.818/2011, do Deputado Fábio Cherem.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 27/6/2012

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.344/2011, do Deputado Luiz Carlos Miranda; 2.382/2011, do Deputado Célio Moreira; e 2.745/2011, 2.781, 2.996, 3.033, 3.056 a 3.058 e 3.099/2012, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.135/2011, do Deputado Leonardo Moreira; 2.401/2011, do Deputado Rômulo Viegas; e 2.811/2012, do Deputado Doutor Wilson Batista.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 3.256/2012, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Finalidade: cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à demonstração e à avaliação, por parte do Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o Estado referentes ao primeiro quadrimestre de 2012.

www.almg.gov.br Página 12 de 21



Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.164/2011, do Deputado Leonardo Moreira.

No 1º turno: Parecer sobre Emenda ao Projeto de Lei nº 767/2011, do Deputado Wander Borges; e Projetos de Lei nºs 688/2011, do Deputado Arlen Santiago; e 2.525/2011, do Deputado Marques Abreu.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.843/2011, do Deputado Luiz Carlos Miranda; 2.795/2012, da Deputada Maria Tereza Lara; 3.030/2012, do Deputado Gustavo Perrella; 3.139/2012, do Deputado Sargento Rodrigues; 3.143/2012, do Deputado Tiago Ulisses; 3.150/2012, da Deputada Liza Prado; 3.153/2012, do Deputado Bosco; e 3.158/2012, do Deputado Duilio de Castro.

Requerimentos nºs 3.167/2012, do Deputado Doutor Viana; 3.217/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.237/2012, do Deputado Antonio Lerin; 3.254/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 3.280/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel. Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate, em reunião de audiência pública com convidados, sobre a política pública de assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar no Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 27/6/2012

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.288 e 3.289/2012, do Deputado Elismar Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 27/6/2012, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 2.745/2011, do Governador do Estado, que cria as carreiras de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e de Médico Perito, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, altera as Leis nºs 15.462 e 15.470, ambas de 13/1/2005, e 15.474, de 28/1/2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007; e 3.086/2012, do Governador do Estado, que cria o cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e

www.almg.gov.br Página 13 de 21



requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera os arts. 55, 56, 62 e 70 da Constituição do Estado; do Projeto de Lei Complementar nº 19/2011, do Deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12/1/2006; e dos Projetos de Lei nºs 349/2011, do Deputado Fred Costa, que garante a destinação de espaço físico em unidades da rede estadual de ensino e de cultura às entidades da sociedade civil organizada, movimentos populares, associações e conselhos, para o desenvolvimento de atividades de ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer e recreação, e dá outras providências; 625/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica; 721/2011, do Deputado Délio Malheiros, que obriga que os bancos de dados, os cadastros de consumidores e os serviços de proteção ao crédito comuniquem ao consumidor, por carta registrada na modalidade de aviso de recebimento – AR –, a negativação do seu nome; 828/2011, do Deputado Almir Paraca, que dispõe sobre a Política de Fomento à Tecnologia Social do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 832/2011, do Deputado Carlin Moura, que institui o registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais; 847/2011, do Deputado Delvito Alves, que obriga os bancos, as empresas de cartão de crédito, as operadoras de serviços de telefonia móvel, os provedores de internet e televisão por assinatura a disponibilizar aos usuários mecanismos capazes de gerar algum tipo de recibo, que lhes permita comprovar documentalmente o teor e a data de suas solicitações; 941/2011, do Deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos em postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais alertando motoristas de caminhões sobre os riscos de dirigirem sob efeito de álcool, drogas e medicamentos; 1.169/2011, do Deputado Leonardo Moreira, que proíbe as instituições de ensino superior de efetuarem qualquer tipo de cobrança para emissão de diploma de conclusão de curso; 1.545/2011, do Deputado Bruno Siqueira, que proíbe a comercialização, a distribuição e a utilização de serpentinas metalizadas e produtos similares no Estado; 2.344/2011, do Deputado Luiz Carlos Miranda, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Raul Soares a área que especifica; 2.382/2011, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Altos o trecho rodoviário que especifica; 2.469/2011, do Deputado Antônio Júlio, que institui o Dia Estadual da Paz e da Conciliação; 2.745/2011, do Governador do Estado, que cria as carreiras de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e de Médico Perito, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, altera as Leis nºs 15.462 e 15.470, ambas de 13/1/2005, e 15.474, de 28/1/2005, e a Lei Delegada nº 174, de 261/2007; 2.784/2012, do Governador do Estado, que autoriza a Ruralminas a doar ao Município de Matias Cardoso o imóvel que especifica; 2.915/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 19.552, de 4/8/2011; 2.996/2012, do Governador do Estado, que altera o art. 13 da Lei nº 19.091, de 30/7/2010; 3.033/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itacambira o imóvel que especifica; 3.034/2012, do Deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Amparo o imóvel que especifica; 3.056/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica; 3.057/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capim Branco o imóvel que especifica; 3.058/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão do Monte Alto o imóvel que especifica; 3.086/2012, do Governador do Estado, que cria o cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 3.099/2012, do Governador do Estado, que promove incorporação de parcela da GEDIMA ao vencimento básico dos servidores das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária, reajusta as tabelas de vencimento básico da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, altera as Leis nºs 15.463, de 13/1/de 2005, e 18.974, de 29/6/2010, e dá outras providências; e 3.128/2012, do Governador do Estado, que altera o art. 96 da Lei Delegada nº 180, de 20/1/2011; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Célio Moreira e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/6/2012, às 9h30min, na Câmara Municipal de Timóteo, com a finalidade de debater a pavimentação da rodovia LMG-760, que liga o Município de Timóteo à BR-262.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Adalclever Lopes, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Carlos Mosconi, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 28/6/2012, às 14 horas, na Câmara Municipal de Uberlândia, com a finalidade de discutir a implementação da Lei Federal nº 11.769, de 18/8/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Elismar Prado, Presidente.

www.almg.gov.br Página 14 de 21





TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES

- O Sr. Presidente designou na 48ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura, em 26/6/2012, os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (Requerimentos nºs 3.281/2012, da candidatura do Deputado Doutor Viana; 3.282/2012, da candidatura do Deputado Sebastião Costa; 3.283/2012, da candidatura do Deputado Ivair Nogueira; e 3.284/2012, da candidatura do Sr. Alexandre Bossi Queiroz). Pelo BTR: efetivos - Deputados João Leite e Luzia Ferreira; suplentes - Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Carlos Mosconi; pelo BAM: efetivo - Deputado Gustavo Corrêa; suplente - Deputado Duilio de Castro; pelo PT: efetivo - Deputado Rogério Correia; suplente - Deputado Pompílio Canavez; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Vanderlei Miranda (Designo. Às Comissões.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.936/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Desenvolvendo Vida e Missão – Advem –, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 10/3/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.936/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Desenvolvendo Vida e Missão – Advem –, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 19 (alterado em 6/5/2012), que os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Coordenadores não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas; e, no parágrafo único do art. 26, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.936/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Bruno Siqueira - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.167/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Unidas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.167/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Mãos Unidas, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de assistência social e a promoção da cultura, do esporte, do lazer e do turismo.

Com esse propósito, a instituição mantém escolas e clubes esportivos voltados à inclusão social de crianças e adolescentes; incentiva a segurança alimentar e nutricional; realiza cursos de formação, capacitação e especialização profissional; orienta a inclusão de pessoas em situação vulnerável no mercado de trabalho; fomenta o desenvolvimento econômico e social; cria espaços culturais e de recreação; apoia estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos relacionados com os interesses de seus assistidos; e difunde valores universais como ética, paz, cidadania, direitos humanos e democracia.

www.almg.gov.br Página 15 de 21



Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária Mãos Unidas em prol das pessoas necessitadas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.167/2012, em turno único, na forma apresentada. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Pompílio Canavez, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.168/2012

Comissão de Administração Pública Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores Federais de Minas Gerais – ASFMG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.168/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores Federais de Minas Gerais – ASFMG –, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo congregar os servidores federais e pensionistas do Estado na defesa de seus interesses.

Com esse propósito, a instituição presta assistência jurídica a seus associados; promove eventos esportivos, culturais e de lazer; estimula a boa convivência por meio de viagens e reuniões culturais; organiza bibliotecas; disponibiliza atendimento nas áreas médica e odontológica.

Tendo em vista o importante trabalho desenvolvido pela Associação dos Servidores Federais de Minas Gerais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.168/2012, em turno único, na forma apresentada. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Rogério Correia, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.190/2012

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Social de Atletismo do Vale do Aço – Asav –, com sede no Município de Ipatinga.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.190/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Social de Atletismo do Vale do Aço – Asav –, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, que tem como escopo a promoção do ser humano a fim de que alcance a plena cidadania.

Com esse propósito, a instituição incentiva a prática do atletismo e de atividades físicas e esportivas em escolas de pessoas carentes; promove o voluntariado; realiza projetos específicos nas áreas de esporte, lazer, educação e saúde; desenvolve cursos e pesquisas sobre temas de interesse da comunidade; presta assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade; orienta sobre a preservação do patrimônio histórico e artístico.

Tendo em vista o importante trabalho desenvolvido pela Associação Social de Atletismo do Vale do Aço, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.190/2012, em turno único, na forma apresentada. Sala das Comissões, 26 de agosto de 2012.

André Quintão, relator.

www.almg.gov.br Página 16 de 21



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.203/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Loja Maçônica Capitólio das Águias Uberabense, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 31/5/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.203/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Loja Maçônica Capitólio das Águias Uberabense, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 18, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado às lojas maçônicas sediadas em Uberaba ou, na sua inexistência, à Grande Loja; e, no § 8º do art. 20, que as atividades de seus administradores, auxiliares e associados não serão remuneradas.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de adequar a denominação da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.203/2012 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Capitólio das Águias Uberabense nº 284, com sede no Município de Uberaba.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Bruno Siqueira - André Quintão - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.241/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Escolinha Infantil Pedacinho do Céu, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/6/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.241/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação da Escolinha Infantil Pedacinho do Céu, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 6°, § 3° e 13, que os dirigentes não serão remunerados; e, no art. 20, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade que tenha a mesma finalidade e objetivos da associação dissolvida ou tenha caráter filantrópico.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.241/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Bruno Siqueira - André Quintão.

<u>www.almg.gov.br</u> Página 17 de 21



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.247/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Regional de Equoterapia – ARE –, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/6/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme

determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.247/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Regional de Equoterapia – ARE –, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro na Associação Nacional de Equoterapia – Ande –, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.247/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Bruno Siqueira - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.256/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico de produção de biocombustível, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 14/6/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa ratificar o regime especial de tributação concedido pelo Estado ao setor de produção de biocombustíveis, como medida de proteção ao contribuinte mineiro e forma de combater beneficios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação, relativamente ao ICMS.

Foram concedidos pelo estado do Mato Grosso do Sul benefícios físcais para as indústrias produtoras de biocombustíveis, instituídos pelo Decreto nº 12.906, de 29/12/2009, e operacionalizados mediante concessão de crédito presumido do ICMS, entre outros benefícios.

De acordo com o pacto federativo estabelecido na Constituição Federal e com o sistema tributário vigente, os beneficios fiscais em matéria de ICMS dependem de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - para que sejam considerados legítimos.

Conforme citado na exposição de motivos elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – que acompanha a Mensagem nº 229/2012, encaminhada a esta Casa pelo Governador do Estado, a concessão acima mencionada não está prevista em lei complementar ou em convênio do ICMS, afrontando o disposto no art. 155, §2°, XII, alínea "g", da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 24, de 7/1/75.

Com o objetivo de enfrentar essa questão, o art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica.

O § 1º desse artigo determina que a SEF envie à Assembleia Legislativa expediente com a exposição de motivos para adoção de medida com tal objetivo, cabendo a esta Casa, nos termos do disposto no § 2º do referido artigo, ratificar a medida adotada, no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Ainda de acordo com o § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

O projeto de resolução em estudo resultou da referida Mensagem nº 229/2012. Também foi cumprida a exigência contida no citado § 6°, com o envio das medias adotadas pelo Estado e os contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Assim, como forma de reação e proteção da economia estadual, serão concedidos beneficios fiscais para as empresas produtoras de biocombustíveis que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou desestimuladas de se instalarem em Minas Gerais. A referida mensagem informa, ainda, que já foram concedidos, em função dos beneficios concedidos pelo Estado do

www.almg.gov.br Página 18 de 21



Mato Grosso do Sul, regimes especiais os quais instituem crédito presumido equivalente a 75% do saldo devedor do ICMS devido na venda dos produtos, na proporção das aquisições internas de insumos com diferimento, especificamente óleo vegetal, gordura animal, óleos e gorduras residuais - OGR -, grãos de oleaginosas adquiridos internamente e metanol adquirido do exterior.

Diante dos argumentos apresentados, entendemos ser necessário o estabelecimento do Regime Especial de Tributação.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.256/2012, em turno único, na forma original. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Zé Maia, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.369/2011

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 455/2007, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Apae — do Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/4/2011 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

Em 31/5/2011, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se há algum óbice à transferência de domínio pretendida.

Atendida a diligência, passamos ao exame da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.369/2011 tem como finalidade conferir a necessária autorização para que o Poder Executivo possa doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – do Município de Visconde do Rio Branco o imóvel constituído pela área de 10.100m², situado naquele Município e registrado sob o nº 12.331, a fls. 48 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco.

A alienação de patrimônio público deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para a efetivação das transferências de domínio.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal no 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, impõe, em seu art. 17, a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado.

A esse respeito, cabe ressaltar que o imóvel será destinado ao funcionamento da Apae de Visconde do Rio Branco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, declarada de utilidade pública pela Lei nº 11.775, de 1995.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por intermédio da Nota Técnica nº 574/2011, declarou-se favorável à transferência de domínio do referido imóvel desde que seja para Visconde do Rio Branco, com a finalidade de ser utilizado para o funcionamento da Apae do Município.

Tal sugestão não pode ser desconsiderada, pois a proposição em análise é de caráter meramente autorizativo, uma vez que a efetivação da pretendida doação é ato reservado exclusivamente ao Governador do Estado, conforme dispõe o art. 90, inciso XIV, da Carta Estadual, que a ele reserva, privativamente, a competência para dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

Em decorrência disso, se a proposição em exame vier a tornar-se lei, tal como foi apresentada, aquela autoridade, por dispor de poder discricionário na tomada de ações administrativas, poderá adotar ou não a medida nela consubstanciada. E, diante da manifestação da Seplag, é muito possível que ela não o faça, tornando inócua a futura lei.

Saliente-se, ainda, que, na defesa do interesse coletivo, o art. 2º do projeto determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado caso a causa da doação deixe de existir.

Por tais razões, apresentamos o Substitutivo nº 1, a ser formalizado na parte conclusiva deste parecer, com o intuito de atender à sugestão do Poder Executivo, sanar erro material relativo ao registro do imóvel e adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.369/2011, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Visconde do Rio Branco imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado no local denominado Fazenda Santa Juliana, naquele Município, registrado sob o nº 12.331, a fls. 48 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco.

www.almg.gov.br Página 19 de 21



Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – do Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se for desvirtuado o motivo de sua doação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Bruno Siqueira - Luiz Henrique - André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.138/2012

Comissão de Administração Pública Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 3.138/2012 "acrescenta parágrafo ao art. 48 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual".

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre a proposição, conforme preceitua o art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição sob análise, insere-se o seguinte § 2º ao art. 48 da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual:

"§ 2º - O impedimento previsto no "caput" e a sanção prevista no § 1º não eximem o servidor ou a autoridade responsável pela ação ou omissão que retardar a decisão do processo das demais responsabilidades previstas na legislação". (Grifos nossos.)

Cumpre-nos, neste ponto, tecer alguns esclarecimentos sobre a alteração pretendida pela proposição. O dispositivo que ora se pretende inserir no ordenamento jurídico estadual refere-se, primeiramente, ao impedimento previsto no "caput" do art. 48 da Lei nº 14.184, de 2002 e, depois, à sanção prevista no § 1º. O art. 47 dessa lei estabelece que a autoridade responsável pelo processo administrativo tem 60 dias para decidi-lo, permitindo-se uma única prorrogação pelo mesmo prazo, desde que expressamente justificada. O art. 48, por sua vez, dispõe que "expirado sem decisão o prazo prescrito ou prorrogado nos termos do art. 47, fica a unidade administrativa responsável pelo julgamento do processo impedida de concluir os demais processos em tramitação, até que seja emitida a decisão". (Grifo nosso.)

Assim, o mencionado dispositivo obsta que a unidade administrativa competente para o julgamento do processo decida qualquer outro processo sob sua alçada quando não o decidir dentro de 60 dias, contados da conclusão da instrução ou quando o referido prazo for prorrogado. Por sua vez, o §1° a que alude o projeto sob análise prevê que, se do impedimento previsto no art. 48 resultar ônus para o erário, o servidor ou a autoridade responsável ressarcirá o Estado pelo prejuízo. Esta é, portanto, a sanção a que se refere o § 2° transcrito anteriormente.

Feito esse breve esclarecimento, passamos à análise do projeto.

Segundo justifica o autor, o projeto em estudo "tem por finalidade garantir efetividade ao disposto no art. 73 da Carta mineira, segundo o qual a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz, criando um mecanismo que propicia ao cidadão efetivo controle dos atos do poder público e não apenas um controle nominal, como o inscrito no inciso III do § 1º do mencionado dispositivo, a seguir transcrito:

"§1º – Os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a:

(...)

III – controle direto, pelo cidadão e associações representativas da comunidade, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação perante órgão de qualquer Poder e entidade da administração indireta".

De fato, como também ressaltou o autor da proposta em sua justificação, tanto o texto constitucional federal quanto o estadual asseguram ao administrado amplo acesso a informações relativas às atividades públicas, resguardando o sigilo apenas daquelas necessárias à segurança da coletividade e do Estado. Nesse sentido, temos, entre outros, o § 5º do art. 4º da Carta Estadual e o art. 5º, inciso XXXII, da Constituição da República. O § 2º do art. 73 da Constituição mineira, por sua vez, assegura à sociedade mineira o direito de manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público. A regra é, portanto, a do pleno acesso à informação. A toda evidência, garantir o pleno acesso à informação compreende não só o direito do administrado de pedir, mas também o de obter a informação solicitada.

A nosso ver, é neste contexto que se insere a proposição: o projeto em questão visa garantir ao administrado a obtenção da resposta solicitada aos órgãos e entidades da administração pública. Além de meritória, está em consonância com as disposições da recémpromulgada Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 2011, que regulamenta o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e disciplina os procedimentos a serem observados pela administração direta ou indireta dos três Poderes da República, pelo Ministério Público e pelos Tribunais de Contas de todas as esferas federativas, com o fim de garantir o acesso a informações.

Especificamente, a proposição traz maior clareza ao texto da Lei nº 14.184, de 2002, e elimina qualquer dúvida interpretativa em relação às sanções aplicáveis ao agente que a infringir. Afasta a alegação, por exemplo, de "bis in idem", ou dupla punição, quando o ato do agente, além de violar a referida lei estadual, consistir, também, em ato de improbidade administrativa – para o qual sanções estão previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992 – ou crime de responsabilidade – cuja definição e regulamento para processo de julgamento se encontram na Lei Federal nº 1.079, de 1950.

www.almg.gov.br Página 20 de 21



Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.138/2012. Sala das Comissões, 26 de junho de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Ivair Nogueira - Rogério Correia - Neider Moreira.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 25/6/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes

nomeando Aline Paola Inácio para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Gabinete da Deputada Maria Tereza Lara

exonerando César Bahia do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

exonerando Gilberto Antonio Lisboa do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

exonerando Gislande Maria de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;

exonerando Nilson Ribeiro de Almeida do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;

nomeando César Bahia para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;

nomeando Gislande Maria de Oliveira para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

nomeando Nilson Ribeiro de Almeida para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Anailde Pereira Oliveira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BLTR;

nomeando Luiz Fernando Luz Gubitosi para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BLTR.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT/59/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Virtual Cinema e Vídeo Ltda. Objeto: prestação de serviços de operações dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão. Objeto do aditamento: terceira prorrogação contratual e inclusão de cláusula condicionante para liberação dos pagamentos à contratada. Vigência: 12 meses a partir de 1º/10/2012. Dotação orçamentária:1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1

www.almg.gov.br Página 21 de 21